



JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Justiça Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos

CERTIFICA

que, sobre o(a) AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, processo nº 0900001-37.2018.8.24.0049, distribuído para o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Pinhalzinho e no qual figuram, como AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CNPJ: 76.276.849/0001-54 (representado(a) por MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA) e, como RÉU, FABIANO DA LUZ - CPF: 899.316.299-91 (representado(a) por MARCO AURÉLIO BARBIERI - OAB: SC013475, JOSE LAURO SEIXAS LIMA - OAB: SE005579, GABRIEL MOURAO KAZAPI - OAB: SC023023 e TALIA BARBARA TUMELERO - OAB: SC032469), CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ - CPF: 998.389.909-49 (representado(a) por MARCO AURÉLIO BARBIERI - OAB: SC013475), DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME - CNPJ: 13.859.895/0001-66 (representado(a) por MARCO AURÉLIO BARBIERI - OAB: SC013475), VOLMIR PIROVANO - CPF: 692.874.069-87 (representado(a) por MARCO AURÉLIO BARBIERI - OAB: SC013475) e, como Interessado(s), ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - CNPJ: 82.805.961/0001-38, MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC - CNPJ: 83.021.857/0001-15, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CNPJ: 11.299.994/0001-05, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - CNPJ: 03.636.198/0001-92, CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, constam os seguintes eventos: em 15/01/2018 19:01:34, Distribuído por sorteio (SAJ); em 15/01/2018 19:05:09, Conclusos para despacho; em 18/01/2018 17:08:01, Decisão interlocutória - SAJ - Dessa forma, INDEFIRO a liminar pleiteada. Notifiquem-se os requeridos para, querendo, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 17, §7º da Lei n. 8.429/1992. Após, ao Ministério Público.; em 18/01/2018 17:34:29, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2018/000035-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/01/2018 Local: Oficial de justiça - Sônia Regina Marcon; em 19/01/2018 12:33:32, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 23/01/2018 11:19:00, Juntada; em 25/01/2018 15:00:45, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WPZO.18.20000356-6 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 25/01/2018 14:19 ; em 25/01/2018 15:00:45, Juntada de documento - Nº Protocolo: WPZO.18.20000356-6 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 25/01/2018 14:19 ; em 30/01/2018 14:35:27, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF - Sem Penhora - Comunicação do Cartório; em 30/01/2018 14:35:44, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 08/02/2018 18:03:06, Juntada petição de defesa prévia - Nº Protocolo: WPZO.18.10000833-7 Tipo da Petição: Defesa prévia Data: 08/02/2018 17:45 ; em 08/02/2018 18:04:20, Juntada petição de defesa prévia - Nº Protocolo: WPZO.18.10000834-5 Tipo da Petição: Defesa prévia Data: 08/02/2018 17:48 ; em 15/03/2018 19:32:17, Juntada de documento; em 15/03/2018 19:32:45, Conclusos para despacho; em 16/03/2018 19:38:26, Decretada a indisponibilidade de bens; em 17/03/2018 12:11:38, Ato ordinatório praticado - SAJ - Certifico que em cumprimento à decisão liminar proferido pelo Tribunal de Justiça deste Estado (fls. 503-506), procedi a inclusão de indisponibilidade de bens dos réus, conforme determinado (comprovante de fls. 507-508). Dou fé.Ficam intimadas às partes para manifestarem-se acerca da decisão.; em 17/03/2018 12:13:20, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 17/03/2018 12:14:09, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0296/2018 Teor do ato: Certifico que em cumprimento à decisão liminar proferido pelo Tribunal de Justiça deste Estado (fls. 503-506), procedi a inclusão de indisponibilidade de bens dos réus, conforme determinado (comprovante de fls. 507-508). Dou fé.Ficam intimadas às partes para manifestarem-se acerca da decisão. Advogados(s): Marco Aurélio Barbieri (OAB 13475/SC); em 19/03/2018 18:22:31, Conclusos para despacho; em 20/03/2018 11:21:25, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0296/2018 Data da Publicação: 20/03/2018 Número do Diário: 2781 Página: ; em 29/03/2018 09:33:40, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 27/08/2018 11:15:41, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WPZO.18. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 27/08/2018 11:06 ; em 27/08/2018 18:56:20, Conclusos para despacho; em 28/08/2018 15:32:02, Certidão emitida - Agravo de Instrumento - 8000017-27.2018.8.24.0000; em 28/08/2018 15:49:46, Certidão emitida - Narrativa; em 21/09/2018 12:48:49, Juntada de documento; em 16/10/2018 13:54:46, Decisão interlocutória - SAJ - Ante o exposto, RECEBO a Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa deflagrada pelo Ministério Público em face de todos os requeridos, nos termos da fundamentação acima, o que faço com suporte no art. 17, § 9º, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, considerando que o objeto da demanda, a princípio, não admite autocomposição, conforme art. 334, § 4º, II, do CPC.Cite(m)-se o(s) integrante(s) do polo passivo oferecer(em) resposta e especificar(em) detalhadamente as provas que pretende(m) produzir, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados, dentro do prazo de 15 dias (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), com termo inicial na data de comprovação da efetivação da convocação nos autos, consoante arts. 17, § 9º, da Lei 8.429/1992, 183, 186, caput e § 3º, 219, 231, I a VIII, 335, III, e 336 do CPC.Ultrapassado o prazo referido, intimem-se o(s) integrante(s) do polo ativo para manifestação sobre eventual resposta e documentos apresentados, bem como para especificação detalhada das provas que pretende(m) produzir, dentro do prazo de 15 dias (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), conforme arts. 319, VI, 348, 350 e 351 do CPC.Intime(m)-se a(s) pessoa(s) de direito público de quem

emanou(ram) o(s) ato(s) objeto de impugnação para, dentro do prazo de 30 dias, contestar(em), abster(em) de intervir ou ingressar(em) no polo ativo, consoante interpretação dos arts. 6º, § 3º, da Lei 4.717/1965 e 17, § 3º, da Lei 8.429/1992. Expeça-se carta precatória, acaso necessário.; em 16/10/2018 14:58:37, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2018/003793-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 09/11/2018 Local: Oficial de justiça - Elsenor Augustinho Heinen; em 16/10/2018 18:21:11, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1745/2018 Teor do ato: Ante o exposto, RECEBO a Ação Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa deflagrada pelo Ministério Público em face de todos os requeridos, nos termos da fundamentação acima, o que faço com suporte no art. 17, § 9º, da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa). Deixo de designar audiência de conciliação/mediação, considerando que o objeto da demanda, a princípio, não admite autocomposição, conforme art. 334, § 4º, II, do CPC. Cite(m)-se o(s) integrante(s) do polo passivo oferecer(em) resposta e especificar(em) detalhadamente as provas que pretende(m) produzir, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados, dentro do prazo de 15 dias (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), com termo inicial na data de comprovação da efetivação da convocação nos autos, consoante arts. 17, § 9º, da Lei 8.429/1992, 183, 186, caput e § 3º, 219, 231, I a VIII, 335, III, e 336 do CPC. Ultrapassado o prazo referido, intemem-se o(s) integrante(s) do polo ativo para manifestação sobre eventual resposta e documentos apresentados, bem como para especificação detalhada das provas que pretende(m) produzir, dentro do prazo de 15 dias (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), conforme arts. 319, VI, 348, 350 e 351 do CPC. Intime(m)-se a(s) pessoa(s) de direito público de quem emanou(ram) o(s) ato(s) objeto de impugnação para, dentro do prazo de 30 dias, contestar(em), abster(em) de intervir ou ingressar(em) no polo ativo, consoante interpretação dos arts. 6º, § 3º, da Lei 4.717/1965 e 17, § 3º, da Lei 8.429/1992. Expeça-se carta precatória, acaso necessário. Advogados(s): Marco Aurélio Barbieri (OAB 13475/SC); em 17/10/2018 14:34:10, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2018/003811-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/11/2018 Local: Oficial de justiça - Edson José Boniatti; em 17/10/2018 14:35:57, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2018/003812-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 23/01/2019 Local: Oficial de justiça - Elsenor Augustinho Heinen; em 17/10/2018 18:31:34, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1745/2018 Data da Publicação: 18/10/2018 Número do Diário: 2928 Página: ; em 05/11/2018 15:39:22, documento digitalizado; em 05/11/2018 15:41:51, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PJ; em 05/11/2018 15:42:04, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 09/11/2018 13:00:54, Certificado pelo Oficial de Justiça - Citação Positiva - PF; em 09/11/2018 13:01:02, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 14/11/2018 17:29:55, Juntada petição de contestação - Nº Protocolo: WPZO.18.10009798-4 Tipo da Petição: Contestação Data: 14/11/2018 17:19 ; em 19/11/2018 11:02:34, Juntada petição de contestação - Nº Protocolo: WPZO.18.10009862-0 Tipo da Petição: Contestação Data: 19/11/2018 10:45 ; em 21/11/2018 10:16:30, Juntada de Petição - Tipo da Petição: Documentação de processo originário no 2º Grau Data: 21/11/2018 00:00 ; em 21/11/2018 15:30:00, Reativado processo retomado de outro Juízo; em 21/11/2018 15:56:18, Conclusos para decisão interlocutória; em 21/11/2018 15:58:27, Conclusos para despacho; em 23/11/2018 12:06:02, Mero expediente - SAJ - Em decorrência da decisão proferida no agravo de instrumento de fls. 778-788, em que houve a determinação de indisponibilidade de bens, nos moldes e limites ali expostos, determino: 1. A utilização do sistema Bacenjud, nos termos do Provimento CGJ n. 05/2006, que dispõe sobre o bloqueio eletrônico de valores porventura existentes nas contas-correntes e em outras aplicações financeiras do devedor, provisoriamente, de acordo com o cálculo constante dos autos. Solicitado o bloqueio, aguarde-se a resposta das instituições bancárias. 2. Restando infrutífera a constrição de valores, determino a comunicação de tal medida aos órgãos públicos de controle patrimonial, para implementação do registro respectivo e para que forneçam resposta a este juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, apenas no caso de efetivo encontro de bens, nos seguintes termos: 2.1. Anote-se a indisponibilidade no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), conforme Provimento n. 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 2.2. Alimente-se a restrição também no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis de Santa Catarina (SREISC), nos termos do Provimento n. 14/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ). 2.3. Anote-se a indisponibilidade dos veículos registrado(s) em nome da(s) parte(s) indicada(s), mediante prévia utilização do sistema Renajud ("restrição de transferência"); em 23/11/2018 13:37:30, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 26/11/2018 09:49:58, Juntada; em 30/11/2018 11:24:08, Juntada de resposta BacenJud bloqueio total/parcial; em 30/11/2018 11:27:35, Juntada de resposta não bloqueio BacenJud ; em 30/11/2018 11:28:52, Juntada de resposta BacenJud bloqueio total/parcial; em 30/11/2018 11:30:36, Juntada de resposta BacenJud bloqueio total/parcial; em 30/11/2018 13:35:38, Mero expediente - SAJ - Diante do bloqueio parcial de valores, cumpra-se o comando do item 2 do despacho de fl. 794. Em seguida, dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação.; em 30/11/2018 15:50:33, Inclusão de restrição no RENAJUD; em 30/11/2018 15:53:23, Inclusão de restrição no RENAJUD; em 30/11/2018 15:54:45, Inclusão de restrição no RENAJUD; em 30/11/2018 15:55:46, Pesquisa negativa RENAJUD; em 30/11/2018 16:17:33, Juntada de documento; em 30/11/2018 16:19:06, Juntada de documento; em 30/11/2018 16:20:40, Juntada de documento; em 30/11/2018 16:22:02, Juntada de documento; em 30/11/2018 16:56:16, Certidão emitida - CERTIFICO que deixei de cumprir o item 2.2 do despacho de página 794, em razão de que o acesso no Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis de Santa Catarina permite somente a penhora de imóveis, que não é o caso da ordem emanada. De toda forma, incluí as restrições por meio da Central de Indisponibilidade de bens e também de transferência dos veículos existentes em nome dos réus, tudo conforme expedientes das páginas 809/820.; em 30/11/2018 17:11:42, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.; em 01/12/2018 06:54:07, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 01/12/2018 06:54:48, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 04/12/2018 20:00:43, Juntada de documento; em 04/12/2018 20:01:05, Juntada de documento; em 04/12/2018 20:01:21, Juntada de documento; em 13/12/2018 04:44:33, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 13/12/2018 04:44:46, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 17/01/2019 17:00:28, Juntada de Petição - Nº Protocolo:

WPZO.19.10000399-9 Tipo da Petição: Petição Data: 17/01/2019 16:54 ; em 17/01/2019 17:58:26, Conclusos para despacho; em 21/01/2019 14:01:53, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WPZO.19.20000185-8 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 21/01/2019 13:46 ; em 22/01/2019 18:52:32, Comprovante de indisponibilidade de ativos financeiros; em 22/01/2019 18:52:34, Comprovante de indisponibilidade de ativos financeiros; em 22/01/2019 18:54:56, Conclusos para despacho; em 23/01/2019 13:01:59, Certificado pelo Oficial de Justiça - Notificação Positiva - PF; em 23/01/2019 13:02:11, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 01/04/2019 13:21:58, Audiência redesignada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 25/06/2019 Hora 14:00 Local: Sala de Audiência Situação: Não Realizada; em 08/04/2019 09:21:24, Designada Audiência - Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos para providências preliminares e saneamento, conforme arts. 347 e 357 do CPC. Quanto ao valor da causa, em análise preliminar à instrução processual, verifico que aparenta corresponder ao proveito econômico perseguido, de modo a ser desnecessária correção, ao menos por ora, consoante art. 292 do CPC. Quanto ao pedido de inclusão da AMOSC - Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina como litisconsórcio passivo Às fls. 546-579, sobreveio pedido da AMOSC - Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina para ingressar no polo passivo da demanda como assistente dos réus (art. 124/CPC/2015). Sobre o procedimento do pedido de assistência, Daniel Amorim Assumpção Neves explica que poderá ser admitido em qualquer espécie de processo e que "[...] caso não indefira liminarmente o pedido de assistência, o juiz intimará as partes que terão o prazo comum de quinze dias para se manifestar [...]" (Manual de Direito Processual Civil, 2017, p. 346). Explica o nobre doutrinador ainda que "a instauração desse incidente não suspenderá o andamento do procedimento principal [...]", bem como que por se tratar de procedimento no qual se prestigia a simplicidade e celeridade, decidir-se-á o pedido incidentalmente nos próprios autos principais, dispensando a autuação de processo apenso (art. 120, caput, CPC/2015). (p. 347) Desta maneira, instauro o incidente de assistência e determino a intimação das partes para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Quanto ao pedido incidental de liberação das indisponibilidades sobre os veículos e o imóvel matriculado sob o n. 19.938, entendo ser prudente postergar a sua análise para momento posterior à realização de avaliação judicial dos bens. Deste modo, determino a expedição de mandado de avaliação dos seguintes bens: 1.- Em nome do requerido Fabiano da Luz: 1.1.- Veículo VW/Saveiro CE TL MB, placa IVU-3471; 1.2.- Veículo Honda Civic LXS Flex, placa MFW-5416; 1.3.- Imóvel matriculado sob o n. 19.670 (de propriedade também da requerida Cristiana Sutil Pritsch da Luz); 1.4.- Imóvel matriculado sob o n. 19.938 (de propriedade também da requerida Cristiana Sutil Pritsch da Luz). 2.- Em nome da requerida Da Luz - Eventos, Turismo e Viagem LTDA: 2.1.- Veículo Ford/Fienta HA 1.6L SE A, placa MLE-0195. 3.- Em nome de Volmir Pirovano: 3.1.- Veículo I/Toyota Hilux SRV, placa DEE-3800; 3.2.- Veículo I/Toyota Hilux 4CDK SR, placa JZM-4117; 3.3.- Veículo Honda NX 150, placa IBU-6642; 3.4.- Veículo VW/Fusca 1300L, placa LZT 5956. Quanto às preliminares de ilegitimidade e de inépcia da inicial Neste tocante, entendo que referidas teses já foram vencidas, haja vista que restaram afastadas por meio da decisão de fls. 532-535, cujos fundamentos ora reforço. Por derradeiro, verifico que não pendem outras teses defensivas indiretas a serem apreciadas no presente momento. No concernente às prejudiciais ao mérito, constato que não há pendências na presente fase processual. Quanto à produção de provas, verifico que não é o caso de se redistribuir o encargo probatório, ao menos por ora, de modo que o julgamento do mérito observará a regra geral, ressalvada eventual determinação expressa anteriormente prolatada nos autos. Serão admitidas as provas documentais já coligidas aos autos (e outras supervenientes, desde que apresentadas tempestivamente) e, ainda, a colheita de elementos orais em audiência. Os pontos controvertidos sobre os quais deve recair a prova dizem respeito ao(s) seguinte(s) aspecto(s): os pressupostos da responsabilização por ato de improbidade administrativa praticado pelos requeridos, notadamente no tocante à reconstrução fática referente à configuração de cada ato de improbidade. Designo audiência de instrução e julgamento para 25 de junho de 2019, às 14 horas. Intimem-se as partes pessoalmente para comparecerem ao ato, de modo a possibilitar a colheita de seus depoimentos pessoais, caso requerido pelas partes ou determinado pelo juiz. No mesmo ato, as partes devem ser advertidas que sua ausência importa confissão quanto aos direitos disponíveis, consoante art. 385, § 1º, do CPC. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), contendo todos os dados necessários (nome, profissão, estado civil, idade, CPF/MF, endereços completos profissional e residencial), conforme arts. 357, § 4º, e 450 do CPC. As testemunhas podem, alternativamente, ser trazidas independentemente de convocação judicial ou intimadas pelo advogado via carta com aviso de recebimento, devendo ser comprovada a convocação nos autos até 3 dias antes do dia agendado, nos termos do art. 455, §§ 1º e 2º, do CPC. A intimação pelo cartório/secretaria somente será efetuada nas hipóteses do art. 455, § 4º, do CPC, quais sejam, comprovação da frustração da tentativa efetuada pelo causídico (I), ordem judicial (II), testemunho de agente público (III) ou testemunha arrolada pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou defensor pro bono (IV). Expeça(m)-se carta(s) precatória(s) para oitiva da(s) testemunha(s) residente(s) fora da comarca, conforme o endereço mais atualizado fornecido, caso arroladas pelas partes. A parte que postulou a prova deverá retirar a deprecata no prazo de 5 dias e comprovar sua distribuição no juízo deprecado no lapso de 15 dias, salvo se for o Ministério Público, pessoa jurídica de direito público, beneficiária da gratuidade da justiça ou assistida por defensor público ou pro bono. Intimem-se as partes sobre o teor desta decisão e para manifestação no prazo de 5 dias (ou de 10 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), conforme art. 357, § 1º, do CPC.; em 08/04/2019 18:57:45, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0748/2019 Teor do ato: Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos para providências preliminares e saneamento, conforme arts. 347 e 357 do CPC. Quanto ao valor da causa, em análise preliminar à instrução processual, verifico que aparenta corresponder ao proveito econômico perseguido, de modo a ser desnecessária correção, ao menos por ora, consoante art. 292 do CPC. Quanto ao pedido de inclusão da AMOSC - Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina como litisconsórcio passivo Às fls. 546-579, sobreveio pedido da AMOSC - Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina para ingressar no polo passivo da demanda como assistente dos réus (art. 124/CPC/2015). Sobre o procedimento do pedido de assistência, Daniel Amorim Assumpção Neves explica que poderá ser admitido em qualquer espécie de processo e que "[...] caso não

indefira liminarmente o pedido de assistência, o juiz intimará as partes que terão o prazo comum de quinze dias para se manifestar [...]" (Manual de Direito Processual Civil, 2017, p. 346). Explica o nobre doutrinador ainda que "a instauração desse incidente não suspenderá o andamento do procedimento principal [...]", bem como que por se tratar de procedimento no qual se prestigia a simplicidade e celeridade, decidir-se-á o pedido incidentalmente nos próprios autos principais, dispensando a autuação de processo apenso (art. 120, caput, CPC/2015). (p. 347) Desta maneira, instauro o incidente de assistência e determino a intimação das partes para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Quanto ao pedido incidental de liberação das indisponibilidades sobre os veículos e o imóvel matriculado sob o n. 19.938, entendo ser prudente postergar a sua análise para momento posterior à realização de avaliação judicial dos bens. Deste modo, determino a expedição de mandado de avaliação dos seguintes bens: 1.- Em nome do requerido Fabiano da Luz: 1.1.- Veículo VW/Saveiro CE TL MB, placa IVU-3471; 1.2.- Veículo Honda Civic LXS Flex, placa MFW-5416; 1.3.- Imóvel matriculado sob o n. 19.670 (de propriedade também da requerida Cristiana Sutil Pritsch da Luz); 1.4.- Imóvel matriculado sob o n. 19.938 (de propriedade também da requerida Cristiana Sutil Pritsch da Luz). 2.- Em nome da requerida Da Luz - Eventos, Turismo e Viagem LTDA: 2.1.- Veículo Ford/Fienta HA 1.6L SE A, placa MLE-0195. 3.- Em nome de Volmir Pirovano: 3.1.- Veículo I/Toyota Hilux [REDACTED] SRV, placa DEE-3800; 3.2.- Veículo I/Toyota Hilux 4CDK SR, placa JZM-4117; 3.3.- Veículo Honda NX 150, placa IBU-6642; 3.4.- Veículo VW/Fusca 1300L, placa LZT 5956. Quanto às preliminares de ilegitimidade e de inépcia da inicial Neste tocante, entendo que referidas teses já foram vencidas, haja vista que restaram afastadas por meio da decisão de fls. 532-535, cujos fundamentos ora reforço. Por derradeiro, verifico que não pendem outras teses defensivas indiretas a serem apreciadas no presente momento. No concernente às prejudiciais ao mérito, constato que não há pendências na presente fase processual. Quanto à produção de provas, verifico que não é o caso de se redistribuir o encargo probatório, ao menos por ora, de modo que o julgamento do mérito observará a regra geral, ressalvada eventual determinação expressa anteriormente prolatada nos autos. Serão admitidas as provas documentais já coligidas aos autos (e outras supervenientes, desde que apresentadas tempestivamente) e, ainda, a colheita de elementos orais em audiência. Os pontos controvertidos sobre os quais deve recair a prova dizem respeito ao(s) seguinte(s) aspecto(s): os pressupostos da responsabilização por ato de improbidade administrativa praticado pelos requeridos, notadamente no tocante à reconstrução fática referente à configuração de cada ato de improbidade. Designo audiência de instrução e julgamento para 25 de junho de 2019, às 14 horas. Intimem-se as partes pessoalmente para comparecerem ao ato, de modo a possibilitar a colheita de seus depoimentos pessoais, caso requerido pelas partes ou determinado pelo juiz. No mesmo ato, as partes devem ser advertidas que sua ausência importa confissão quanto aos direitos disponíveis, consoante art. 385, § 1º, do CPC. O rol de testemunhas deve ser apresentado no prazo de 15 dias (ou de 30 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), contendo todos os dados necessários (nome, profissão, estado civil, idade, CPF/MF, endereços completos profissional e residencial), conforme arts. 357, § 4º, e 450 do CPC. As testemunhas podem, alternativamente, ser trazidas independentemente de convocação judicial ou intimadas pelo advogado via carta com aviso de recebimento, devendo ser comprovada a convocação nos autos até 3 dias antes do dia agendado, nos termos do art. 455, §§ 1º e 2º, do CPC. A intimação pelo cartório/secretaria somente será efetuada nas hipóteses do art. 455, § 4º, do CPC, quais sejam, comprovação da frustração da tentativa efetuada pelo causídico (I), ordem judicial (II), testemunho de agente público (III) ou testemunha arrolada pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública ou defensor pro bono (IV). Expeça(m)-se carta(s) precatória(s) para oitiva da(s) testemunha(s) residente(s) fora da comarca, conforme o endereço mais atualizado fornecido, caso arroladas pelas partes. A parte que postulou a prova deverá retirar a deprecata no prazo de 5 dias e comprovar sua distribuição no juízo deprecado no lapso de 15 dias, salvo se for o Ministério Público, pessoa jurídica de direito público, beneficiária da gratuidade da justiça ou assistida por defensor público ou pro bono. Intimem-se as partes sobre o teor desta decisão e para manifestação no prazo de 5 dias (ou de 10 dias em se tratando de advogado de pessoa jurídica de direito público, membro do Ministério Público e defensor público ou pro bono), conforme art. 357, § 1º, do CPC. Advogados(s): Marco Aurélio Barbieri (OAB 13475/SC), Cristiana Sutil Pritsch da Luz (OAB), Volmir Pirovano (OAB); em 09/04/2019 19:09:30, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0748/2019 Data da Publicação: 10/04/2019 Número do Diário: 3037 Página: ; em 10/05/2019 16:37:21, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/001923-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/05/2019 Local: Oficial de justiça - Sônia Regina Marcon; em 10/05/2019 16:38:54, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/001924-0 Situação: Cumprido - Ato negativo em 30/05/2019 Local: Oficial de justiça - Sônia Regina Marcon; em 10/05/2019 16:40:56, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/001925-9 Situação: Cumprido - Ato positivo em 30/05/2019 Local: Oficial de justiça - Sônia Regina Marcon; em 21/05/2019 13:06:30, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002044-3 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/06/2019 Local: Oficial de justiça - Elsenor Augustinho Heinen; em 21/05/2019 13:12:36, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002046-0 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/06/2019 Local: Oficial de justiça - Elsenor Augustinho Heinen; em 21/05/2019 13:12:42, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002047-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/06/2019 Local: Oficial de justiça - Elsenor Augustinho Heinen; em 21/05/2019 13:12:49, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002048-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/06/2019 Local: Oficial de justiça - Elsenor Augustinho Heinen; em 21/05/2019 13:12:54, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002049-4 Situação: Cumprido - Ato positivo em 05/06/2019 Local: Oficial de justiça - Elsenor Augustinho Heinen; em 21/05/2019 13:12:59, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002050-8 Situação: Cumprido - Ato positivo em 24/05/2019 Local: Oficial de justiça - Cláudio Antônio de Paiva Simon; em 21/05/2019 13:13:05, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002051-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 03/06/2019 Local: Oficial de justiça - Elsenor Augustinho Heinen; em 24/05/2019 13:32:51, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PJ - sem Peças Processuais; em 24/05/2019 13:33:01, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 24/05/2019 16:45:17, Ato ordinatório praticado - SAJ - Intimem-se as partes acerca da instauração do incidente de assistência, devendo manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias.; em 24/05/2019 16:46:55, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 24/05/2019 19:04:21, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação:

1096/2019 Teor do ato: Intimem-se as partes acerca da instauração do incidente de assistência, devendo manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias. Advogados(s): Vera Rosa Sartoretto (OAB 009.806/SC), Marco Aurélio Barbieri (OAB 13475/SC); em 28/05/2019 08:30:33, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1096/2019 Data da Publicação: 28/05/2019 Número do Diário: 3068 Página: ; em 30/05/2019 14:04:32, Certificado pelo Oficial de Justiça - Avaliação Negativa; em 30/05/2019 14:04:45, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 30/05/2019 14:11:27, Certificado pelo Oficial de Justiça - Laudo de Avaliação; em 30/05/2019 14:11:41, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 30/05/2019 15:04:02, Certificado pelo Oficial de Justiça - Laudo de Avaliação; em 30/05/2019 15:04:19, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 02/06/2019 06:08:00, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 03/06/2019 16:13:47, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 03/06/2019 16:14:02, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 03/06/2019 16:14:11, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 03/06/2019 16:14:28, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/06/2019 15:02:58, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 05/06/2019 15:03:12, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/06/2019 15:03:56, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 05/06/2019 15:04:08, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/06/2019 15:04:17, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 05/06/2019 15:04:31, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/06/2019 15:04:38, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 05/06/2019 15:04:50, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 06/06/2019 13:15:54, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público, sobre as certidões de fls. 886, 901, 903.; em 06/06/2019 13:16:06, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 07/06/2019 17:49:56, Juntada; em 10/06/2019 11:45:10, Pedido de redesignação de audiência - Nº Protocolo: WPZO.19. [REDACTED] Tipo da Petição: Pedido de redesignação de audiência Data: 10/06/2019 11:32 ; em 14/06/2019 14:13:01, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminhamento os presentes autos para manifestação do Ministério Público acerca do requerimento de redesignação de audiência de fls. 908/912.; em 14/06/2019 14:13:14, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 14/06/2019 17:33:04, Juntada; em 17/06/2019 09:48:05, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WPZO.19.20002322-3 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 17/06/2019 09:37 ; em 17/06/2019 12:38:06, Conclusos para despacho; em 21/06/2019 12:45:36, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 27/08/2019 Hora 17:30 Local: Sala de Audiência Situação: Pendente; em 21/06/2019 16:02:40, Decisão interlocutória - SAJ - Quanto ao pedido de assistência feito pela AMOSC, defiro-o, haja vista a concordância do Ministério Público e a ausência de impugnação dos requeridos. Proceda-se à retificação do polo passivo da demanda para incluir o assistente. Em relação ao pedido de designação de nova data para a audiência de instrução e julgamento em razão dos compromissos profissionais dos requeridos Fabiano e Cristiana, cancelo a solenidade previamente marcada e designo o dia 27 de agosto de 2019, às 17:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Para a colheita do depoimento pessoal do requerido Fabiano da Luz, determino a expedição de carta precatória ao Foro da Capital, local em que exerce suas funções, para que lá seja ouvido, nos termos do artigo 454, IX, do CPC/2015. Intimem-se pessoalmente os requeridos Cristiana, Volmir e Da Luz Eventos, Turismo e Viagem Ltda ME para comparecem à audiência marcada, sob pena de presumirem-se confessados os fatos contra eles alegados. Por fim, no tocante à liberação das restrições sobre os bens móveis e imóveis, dê-se vista ao Órgão Ministerial, e, em seguida, voltem conclusos para decisão.; em 21/06/2019 16:10:47, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1311/2019 Teor do ato: Quanto ao pedido de assistência feito pela AMOSC, defiro-o, haja vista a concordância do Ministério Público e a ausência de impugnação dos requeridos. Proceda-se à retificação do polo passivo da demanda para incluir o assistente. Em relação ao pedido de designação de nova data para a audiência de instrução e julgamento em razão dos compromissos profissionais dos requeridos Fabiano e Cristiana, cancelo a solenidade previamente marcada e designo o dia 27 de agosto de 2019, às 17:30 horas para a audiência de instrução e julgamento. Para a colheita do depoimento pessoal do requerido Fabiano da Luz, determino a expedição de carta precatória ao Foro da Capital, local em que exerce suas funções, para que lá seja ouvido, nos termos do artigo 454, IX, do CPC/2015. Intimem-se pessoalmente os requeridos Cristiana, Volmir e Da Luz Eventos, Turismo e Viagem Ltda ME para comparecem à audiência marcada, sob pena de presumirem-se confessados os fatos contra eles alegados. Por fim, no tocante à liberação das restrições sobre os bens móveis e imóveis, dê-se vista ao Órgão Ministerial, e, em seguida, voltem conclusos para decisão. Advogados(s): Vera Rosa Sartoretto (OAB 009.806/SC), Marco Aurélio Barbieri (OAB 13475/SC); em 24/06/2019 17:47:47, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1311/2019 Data da Publicação: 25/06/2019 Número do Diário: 3087 Página: ; em 20/07/2019 09:14:32, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002959-9 Situação: Cumprido - Ato Positivo Parcial em 02/08/2019 Local: Oficial de justiça - Sônia Regina Marcon; em 20/07/2019 09:17:05, Expedido mandado - SAJ - Mandado nº: 049.2019/002960-2 Situação: Cumprido - Ato positivo em 14/08/2019 Local: Oficial de justiça - Sônia Regina Marcon; em 20/07/2019 09:26:53, Ato Ordinatório-Intimação do Ministério Público - Encaminhamento os presentes autos para intimação do Ministério Público.; em 20/07/2019 09:27:07, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 22/07/2019 18:31:55, Expedida carta precatória - Interrogatório no Juízo Deprecado; em 28/07/2019 23:17:38, Juntada de documento; em 29/07/2019 18:07:04, Juntada de ofício; em 30/07/2019 16:59:41, Juntada de ofício; em 30/07/2019 17:00:09, Juntada de documento; em 30/07/2019 17:04:17, Ato ordinatório praticado - SAJ - Acerca do ofício recebido do juízo deprecado, fl. 930. Intime-se os procuradores para efetuarem o cadastramento junto aos autos que tramitam no Egrégio Tribunal de Justiça sob nº. 5003351-17.2019.8.24.0023.; em 30/07/2019 18:04:13, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 1649/2019 Teor do ato: Acerca do ofício recebido do juízo deprecado, fl. 930. Intime-se os procuradores para efetuarem o cadastramento junto aos autos que tramitam no Egrégio Tribunal de Justiça sob nº. 5003351-17.2019.8.24.0023. Advogados(s): Vera Rosa Sartoretto (OAB [REDACTED]/SC), Marco Aurélio Barbieri (OAB 13475/SC); em 31/07/2019 04:14:48,

Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 31/07/2019 18:00:05, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :1649/2019 Data da Publicação: 01/08/2019 Número do Diário: 3114 Página: ; em 02/08/2019 15:29:56, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Negativa - PF-PJ; em 02/08/2019 15:30:15, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 05/08/2019 18:22:34, Expedido ofício - SAJ - Digital - Ofício - Comunicando Ocorrências na Carta Precatória - Autoenvelopável - AR Simples; em 05/08/2019 19:07:35, Juntada de documento; em 14/08/2019 15:22:23, Certificado pelo Oficial de Justiça - Intimação Positiva - PF - sem Peças Processuais; em 14/08/2019 15:22:51, Juntada de mandado - Certidão Automática de Juntada do Mandado; em 26/08/2019 19:16:21, Juntada de Procuração - Nº Protocolo: WPZO.19. [REDACTED] Tipo da Petição: Procuração/Substabelecimento Data: 26/08/2019 19:06 ; em 27/08/2019 16:26:08, Audiência Designada - SAJ - Instrução e Julgamento Data: 06/11/2019 Hora 09:30 Local: Sala de Audiência Situação: Realizada; em 28/08/2019 16:15:25, Mero expediente - SAJ - "Defiro a desistência da oitiva da testemunha Graciane Civa. Fica designado o dia 06/11/2019, às 09:30h, para continuidade da audiência de instrução e julgamento, oportunidade que serão ouvidas as testemunhas arroladas pela defesa. Dê-se vista ao Ministério Público acerca do laudo de avaliação de fl. 890. Dispensar a intimação das testemunhas pelo Juízo, pois o procurador dos requeridos comprometeu-se em trazê-las independente de intimação"; em 28/08/2019 22:26:16, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 29/08/2019 12:46:16, Juntada; em 10/09/2019 20:29:18, Prazo alterado pelo ajuste na tabela de feriados - Prazo referente ao usuário foi alterado para 08/11/2019 devido à alteração da tabela de feriados; em 18/09/2019 13:37:01, Juntada de Petição; em 09/10/2019 18:43:30, Juntada de ofício; em 09/10/2019 18:44:38, Conclusos para despacho; em 11/10/2019 16:30:20, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WPZO.19.20003877-8 Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 11/10/2019 16:20 ; em 04/11/2019 15:42:43, Decisão interlocutória - SAJ - 1. Verificando-se a plausibilidade dos pedidos da parte (fls. 833-834), referendados pelo Ministério Público (fls. 953-955), acolho o pedido retro, determinando a liberação da indisponibilidade sobre o imóvel de matrícula n. 19.938 (fl. 829) e sobre os automóveis VW/Saveiro (placas IVU-3471) e Honda Civic (placas MFW-5416) (fl. 809), devendo-se manter, no entanto, a indisponibilidade sobre o imóvel de matrícula n. 19.670. 2. Intime-se o réu Volmir Pirovano para que, em 05 (cinco) dias, junte aos autos documentos que comprovem os furtos dos veículos Hilux, e o desmanche e baixa dos outros dois veículos (Honda/NX 150 e VW/Fusca). 3. Intime-se o Ministério Público para que se manifeste acerca do pedido de liberação dos valores indisponibilizados através do sistema Bacenjud (fls. 833-834). 4. No mais, aguardem os autos em cartório até a realização da audiência anteriormente aprazada. 5. Cumpra-se com urgência. Intimem-se.; em 06/11/2019 14:11:25, Mero expediente - SAJ - "Dê-se vista dos autos ao Ministério Público para manifestação acerca do item "3" da decisão de fl. 957. Após, abra-se prazo para apresentação de alegações finais de forma sucessiva, a iniciar pelo Ministério Público"; em 06/11/2019 15:20:03, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público para manifestação - Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público, acerca do item "3" da decisão de fl. 957.; em 06/11/2019 15:20:44, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 15/11/2019 14:32:01, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 09/12/2019 18:18:01, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público - alegações finais - Encaminho os presentes autos ao Ministério Público para apresentação de suas alegações finais.; em 09/12/2019 18:18:10, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 18/12/2019 08:26:35, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 15/01/2020 17:15:09, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WPZO.20. [REDACTED] Tipo da Petição: Manifestação Ministério Público Data: 15/01/2020 17:04 ; em 15/01/2020 17:34:56, Ato ordinatório praticado - SAJ - Fica intimado o réu Volmir Pirovano, através de seu procurador, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos documentos que comprovem os furtos dos veículos Hilux e o desmanche e baixa dos outros dois veículos (Honda/NX 150 e VW/Fusca).; em 15/01/2020 17:46:50, Juntada de Cancelamento Restrição Renajud; em 15/01/2020 17:46:50, Juntada de Cancelamento Restrição Renajud; em 15/01/2020 17:59:56, Conclusos para despacho; em 15/01/2020 18:00:13, Informações; em 20/01/2020 16:08:07, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0005/2020 Teor do ato: Fica intimado o réu Volmir Pirovano, através de seu procurador, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos documentos que comprovem os furtos dos veículos Hilux e o desmanche e baixa dos outros dois veículos (Honda [REDACTED] e VW/Fusca). Advogados(s): Marco Aurélio Barbieri (OAB 13475/SC); em 21/01/2020 16:37:41, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0005/2020 Data da Publicação: 22/01/2020 Número do Diário: 3225 Página: ; em 03/02/2020 17:15:13, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WPZO.20.10000511-0 Tipo da Petição: Petição Data: 03/02/2020 16:48 ; em 13/02/2020 15:22:52, Mero expediente - SAJ - 1. Ciente dos documentos apresentados às fls. 977/1034. 2. Ademais, abra-se vista às partes para apresentação de alegações finais escritas, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, a iniciar pelo Ministério Público. 3. Cumpra-se. INTIMEM-SE.; em 14/02/2020 17:45:06, Ato Ordinatório-Vista ao Ministério Público - alegações finais - Encaminho os presentes autos ao Ministério Público para apresentação de suas alegações finais.; em 14/02/2020 17:45:16, Certidão emitida - Certidão da Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico; em 02/03/2020 21:41:52, Certidão emitida - Certidão de Intimação Eletrônica; em 17/03/2020 14:30:38, Expedido termo - Genérico - Termo de Importação; em 21/03/2020 12:00:06, Juntada de Petição - Nº Protocolo: WPZO.20.20000506-5 Tipo da Petição: Alegações finais Data: 21/03/2020 11:52 ; em 23/03/2020 09:01:11, Ato ordinatório praticado - SAJ - Ficam intimados os Requeridos para apresentarem alegações finais no prazo de 15 dias.; em 23/03/2020 21:25:31, Encaminhado edital/relação para publicação - Relação: 0329/2020 Teor do ato: Ficam intimados os Requeridos para apresentarem alegações finais no prazo de 15 dias. Advogados(s): Nestor Peres Mendes (OAB 25084/SC), Vera Rosa Sartoretto (OAB 009.806/SC), Marco Aurélio Barbieri (OAB 13475/SC); em 24/03/2020 16:22:31, Certificada a publicação da relação de intimação de advogado - Relação :0329/2020 Data da Publicação: 25/03/2020 Número do Diário: 3268 Página: ; em 18/05/2020 10:45:06, Juntada petição de alegações finais - Nº Protocolo: WPZO.20.10002429-7 Tipo da Petição: Alegações finais Data: 18/05/2020 10:36 ; em 19/05/2020 14:18:04, Informações; em 19/05/2020 14:31:22, Juntada de documento; em 22/05/2020 16:08:54, Juntada de ofício; em 22/05/2020 17:03:45, Juntada de documento; em 22/05/2020 17:03:46, Juntada de documento; em 22/05/2020 17:46:02, Juntada de documento; em 07/06/2020 06:44:01, Juntada de certidão - Extrato com dados do processo migrado do SAJ

para o EPROC.; em 07/06/2020 06:44:02, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Intimação de processo migrado. Refer. (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 1 dia Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 16/06/2020 00:00:00 Data final: 16/06/2020 23:59:59; em 12/06/2020 09:26:40, Intimação Eletrônica - Confirmada - Refer. ao Evento: 194; em 12/06/2020 09:26:41, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 194; em 23/07/2020 09:44:32, PETIÇÃO; em 20/08/2020 13:16:15, Juntada - Carta Ordem/Precatória/Rogatória Não Cumprida; em 09/03/2021 16:18:22, PETIÇÃO; em 13/08/2021 15:54:06, Cancelada a movimentação processual - (Evento 186 - Conclusos para sentença - 18/05/2020 13:23:32); em 13/08/2021 15:54:19, Conclusos para julgamento; em 21/10/2021 16:04:16, Julgado procedente em parte o pedido - tipo A; em 21/10/2021 16:04:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 202 (RÉU - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 24/11/2021 23:59:59; em 21/10/2021 16:04:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 202 (RÉU - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 24/11/2021 23:59:59; em 21/10/2021 16:04:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 202 (RÉU - FABIANO DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 24/11/2021 23:59:59; em 21/10/2021 16:04:16, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 202 (RÉU - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 24/11/2021 23:59:59; em 22/10/2021 12:51:47, Cancelada a movimentação processual - (Evento 203 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 21/10/2021 16:04:16); em 22/10/2021 12:51:54, Cancelada a movimentação processual - (Evento 208 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 21/10/2021 16:04:16); em 22/10/2021 12:51:58, Cancelada a movimentação processual - (Evento 209 - Expedida/certificada a intimação eletrônica - 21/10/2021 16:04:16); em 22/10/2021 12:52:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 202 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 16/12/2021 23:59:59; em 22/10/2021 12:52:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 202 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 16/12/2021 23:59:59; em 22/10/2021 12:52:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 202 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/11/2021 00:00:00 Data final: 16/12/2021 23:59:59; em 30/10/2021 19:48:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 208; em 31/10/2021 22:10:51, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 214; em 31/10/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 204, 205, 206 e 207; em 01/11/2021 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 213 e 215; em 03/11/2021 14:28:34, Alterada a parte - retificação - Situação da parte FABIANO DA LUZ - CONDENADO - SOLTO; em 03/11/2021 14:28:34, Alterada a parte - retificação - Situação da parte CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ - CONDENADO - SOLTO; em 03/11/2021 14:28:34, Alterada a parte - retificação - Situação da parte DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME - CONDENADO - SOLTO; em 03/11/2021 14:28:34, Alterada a parte - retificação - Situação da parte VOLMIR PIROVANO - CONDENADO - SOLTO; em 17/11/2021 15:54:56, Juntada - Guia Gerada - FABIANO DA LUZ - Guia 2662819 - R\$ 528,50; em 17/11/2021 15:55:08, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 2662819, Subguia 1475426; em 17/11/2021 16:26:14, APELAÇÃO; em 17/11/2021 16:26:14, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Até o momento a instituição financeira não informou o pagamento das custas da Apelação lançada no evento 226. Guia: 2662819 Situação: Em aberto.; em 17/11/2021 18:16:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 226 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/11/2021 00:00:00 Data final: 11/02/2022 23:59:59; em 18/11/2021 16:29:53, Juntada - Registro de pagamento - Guia 2662819, Subguia 1475426 - Boleto pago (1/1) - R\$ 528,50; em 25/11/2021 01:14:10, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 204, 205, 206 e 207; em 25/11/2021 10:07:37, PETIÇÃO; em 25/11/2021 10:07:37, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC025084 - NESTOR PERES MENDES para SC022121 - FABIANA DE MARCO MASCARELLO); em 26/11/2021 18:33:36, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 228; em 02/12/2021 11:29:27, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 215; em 06/12/2021 16:11:49, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 214; em 06/12/2021 16:12:15, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 228; em 12/12/2021 17:25:18, Juntada de certidão - encerrado prazo - Refer. ao Evento: 213; em 12/12/2021 17:26:16, Distribuído por sorteio (GPUB0303); em 12/12/2021 17:26:17, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 226 do processo originário (17/11/2021). Guia: 2662819 Situação: Baixado.; em 12/12/2021 17:30:01, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Custas recolhidas na data da interposição da Apelação lançada no evento 226 do processo originário (17/11/2021). Guia: 2662819 Situação: Baixado.; em 13/12/2021 09:56:14, Ato ordinatório praticado; em 13/12/2021 09:56:14, Remessa Interna para Revisão - GPUB0303 -> DCDP; em 16/12/2021 11:08:30, Juntada de certidão; em 16/12/2021 11:08:39, Conclusos para decisão/despacho - DCDP -> GPUB0303; em 16/12/2021 15:26:44, Determina redistribuição por incompetência; em 16/12/2021 15:26:44, Remetidos os Autos para redistribuir - GPUB0303 -> DCDP; em 16/12/2021 15:45:52, Redistribuído por prevenção ao magistrado - (de GPUB0303 para GPUB0301) - processo: 80000172720188240000; em 16/12/2021 16:23:02, Ato ordinatório praticado; em 16/12/2021 16:23:02, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0301 -> CAMPUB3; em 18/12/2021 07:39:24, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 11 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2022 00:00:00 Data final: 08/03/2022 23:59:59; em 27/12/2021 07:49:47, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 13; em 27/01/2022 10:05:13, PARECER - Refer. ao Evento: 13; em 27/01/2022 14:00:30, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB3 -> GPUB0301; em 29/06/2022 10:46:38, Decisão interlocutória; em 29/06/2022 10:46:38, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0301 -> CAMPUB3; em 29/06/2022 11:32:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 17

(APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 29/06/2022 11:32:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 17 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 29/06/2022 11:32:53, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 17 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 29/06/2022 11:32:54, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 17 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 12/07/2022 00:00:00 Data final: 18/07/2022 23:59:59; em 09/07/2022 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 19, 20, 21 e 22; em 19/07/2022 01:03:19, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 19, 20, 21 e 22; em 19/07/2022 14:10:55, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 17 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2022 00:00:00 Data final: 11/08/2022 23:59:59; em 28/07/2022 14:21:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 25; em 03/08/2022 18:36:47, PARECER - Refer. ao Evento: 25; em 04/08/2022 10:42:56, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 17 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 10/08/2022 00:00:00 Data final: 21/09/2022 23:59:59; em 09/08/2022 16:43:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 28; em 09/08/2022 16:44:05, PARECER - Refer. ao Evento: 28; em 09/08/2022 16:47:53, Conclusos para decisão com Parecer do MP - CAMPUB3 -> GPUB0301; em 12/01/2023 08:20:53, PETIÇÃO - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO; em 12/01/2023 21:15:53, Decisão interlocutória; em 12/01/2023 21:15:53, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0301 -> CAMPUB3; em 13/01/2023 12:08:45, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 33 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 24/01/2023 00:00:00 Data final: 08/03/2023 23:59:59; em 22/01/2023 12:19:46, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 35; em 26/01/2023 11:37:16, PARECER - Refer. ao Evento: 35; em 26/01/2023 12:37:45, Conclusos para decisão com Petição - CAMPUB3 -> GPUB0301; em 14/02/2023 16:50:36, PETIÇÃO - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO; em 15/02/2023 15:49:51, Decisão interlocutória; em 15/02/2023 15:49:52, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0301 -> CAMPUB3; em 15/02/2023 17:54:59, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 39 e ao Evento 40 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 27/02/2023 00:00:00 Data final: 12/04/2023 23:59:59; em 24/02/2023 18:05:27, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 42; em 02/03/2023 11:32:41, PARECER - Refer. ao Evento: 42; em 02/03/2023 15:24:25, Conclusos para decisão com Petição - CAMPUB3 -> GPUB0301; em 10/04/2023 15:37:39, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC022121 - FABIANA DE MARCO MASCARELLO para SC022702 - LUIZ JUNIOR PERUZZOLO); em 13/04/2023 11:30:12, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072023000008389997. Valor transferido: R\$ 1.535,67; em 13/04/2023 11:30:13, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072023000008388140. Valor transferido: R\$ 27.043,03; em 13/04/2023 11:30:13, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072023000008388150. Valor transferido: R\$ 2.160,09; em 13/04/2023 11:30:28, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Transferência oriunda Sisbajud, código 072023000008393307. Valor transferido: R\$ 110,47; em 13/04/2023 18:19:04, Decisão interlocutória; em 13/04/2023 18:19:04, Remetidos os Autos com decisão/despacho - GPUB0301 -> CAMPUB3; em 13/04/2023 19:05:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 13/04/2023 19:05:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 13/04/2023 19:05:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 13/04/2023 19:05:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 13/04/2023 19:05:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 13/04/2023 19:05:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/04/2023 00:00:00 Data final: 02/05/2023 23:59:59; em 13/04/2023 19:05:51, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 16/04/2023 13:14:57, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 52; em 16/04/2023 13:14:57, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 53; em 16/04/2023 13:14:57, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 54; em 16/04/2023 13:14:57, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 55; em 16/04/2023 13:14:57, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 56; em 16/04/2023 13:14:57, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 57; em 16/04/2023 13:14:57, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 58; em 19/04/2023 10:28:46, Juntado(a); em 19/04/2023 10:41:30, Juntada de certidão; em 19/04/2023 10:46:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 19/04/2023 10:46:30, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 19/04/2023 10:46:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 19/04/2023 10:46:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE

- FABIANO DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 19/04/2023 10:46:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 19/04/2023 10:46:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 19/04/2023 10:46:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO; em 19/04/2023 10:47:07, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 68; em 19/04/2023 10:47:07, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 69; em 19/04/2023 10:47:07, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 70; em 19/04/2023 10:47:07, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 71; em 19/04/2023 10:47:07, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 72; em 19/04/2023 10:47:07, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 73; em 19/04/2023 10:47:07, Intimação Eletrônica - Não efetivada - Refer. ao Evento: 74; em 19/04/2023 10:47:24, Remetidos os Autos em diligência; em 19/04/2023 10:47:24, Recebidos os autos para Diligências - TJSC Número: 09000013720188240049; em 19/04/2023 10:48:49, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 19/04/2023 10:48:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 19/04/2023 10:48:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 19/04/2023 10:48:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 19/04/2023 10:48:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 19/04/2023 10:48:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 02/05/2023 00:00:00 Data final: 08/05/2023 23:59:59; em 19/04/2023 10:48:50, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 50 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 03/05/2023 00:00:00 Data final: 09/05/2023 23:59:59; em 19/04/2023 12:50:44, Juntada de Restrição Renajud; em 19/04/2023 12:51:40, Recebidos os autos - Diligência Cumprida; em 12/12/2021 17:26:15, Remetidos os Autos - Remessa Externa - PZOUN -> TJSC; em 19/04/2023 12:51:40, Remetidos os Autos - Diligência Cumprida - PZOUN -> TJSC; em 21/04/2023 09:04:39, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO; em 22/04/2023 19:20:26, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 57; em 27/04/2023 10:31:46, Juntado(a); em 28/04/2023 12:00:33, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 88; em 29/04/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 83, 84, 85, 86, 87 e 89; em 09/05/2023 01:02:57, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 88; em 09/05/2023 07:58:16, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 89; em 10/05/2023 01:02:21, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 83, 84, 85, 86 e 87; em 01/06/2023 15:32:00, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC022702 - LUIZ JUNIOR PERUZZOLO para SC017762 - FABIANO PORTO); em 01/06/2023 15:36:41, SUBSTABELECIMENTO SEM RESERVA - (SC022121 - FABIANA DE MARCO MASCARELLO para SC017762 - FABIANO PORTO); em 16/06/2023 14:49:58, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Virtual Data da sessão: 04/07/2023 09:00 Sequencial: 34; em 16/06/2023 14:49:58, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Virtual Data da sessão: 04/07/2023 09:00 Sequencial: 34; em 16/06/2023 14:50:44, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 19/06/2023; em 19/06/2023 02:00:50, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 19/06/2023 Data da sessão: 04/07/2023 09:00:00; em 04/07/2023 12:19:34, Conhecido o recurso e não-provido - por unanimidade; em 04/07/2023 15:47:38, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 04/07/2023 15:47:39, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0301 -> DRI; em 05/07/2023 09:51:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 105 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 05/07/2023 09:51:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 105 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 05/07/2023 09:51:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 105 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 05/07/2023 09:51:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 105 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 05/07/2023 09:51:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 105 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 07/08/2023 23:59:59; em 05/07/2023 09:51:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 105 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/07/2023 00:00:00 Data final: 25/08/2023 23:59:59; em 05/07/2023 09:51:33, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 105 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2023 00:00:00 Data final: 28/08/2023 23:59:59; em 14/07/2023 10:05:19, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 112; em 15/07/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 107, 108, 109, 110, 111 e 113; em 18/07/2023 11:15:09, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao

Evento: 113; em 25/07/2023 17:16:18, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC013475 - MARCO AURÉLIO BARBIERI para SC023023 - GABRIEL MOURAO KAZAPI); em 25/07/2023 18:44:45, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 110; em 26/07/2023 14:00:25, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 15 - de 'PETIÇÃO' para 'PARECER'; em 26/07/2023 14:01:42, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 27 - de 'PETIÇÃO' para 'PARECER'; em 26/07/2023 14:02:21, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 30 - de 'PETIÇÃO' para 'PARECER'; em 26/07/2023 14:02:44, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 37 - de 'PETIÇÃO' para 'PARECER'; em 26/07/2023 14:03:05, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 44 - de 'PETIÇÃO' para 'PARECER'; em 27/07/2023 13:28:16, Conclusos para decisão com Embargos de Declaração - DRI -> GPUB0301; em 08/08/2023 01:01:33, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 107, 108, 109 e 111; em 11/08/2023 16:58:34, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 29/08/2023 09:00 Sequencial: 27; em 11/08/2023 16:58:34, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 29/08/2023 09:00 Sequencial: 27; em 11/08/2023 17:08:20, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 14/08/2023; em 14/08/2023 02:00:37, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 14/08/2023 Data da sessão: 29/08/2023 09:00:00; em 26/08/2023 01:01:11, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 112; em 29/08/2023 18:44:21, Remetidos os Autos - GPUB0301 -> GPUB0304; em 29/08/2023 18:50:20, Julgamento dos Embargos Declaratórios - Pedido de Vista; em 22/09/2023 15:44:47, Inclusão em pauta de julgamento pelo relator - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 10/10/2023 09:00 Sequencial: 64; em 22/09/2023 15:44:47, Intimação Eletrônica - Expedida/Certificada - Pauta - Sessão Ordinária Física Data da sessão: 10/10/2023 09:00 Sequencial: 64; em 22/09/2023 15:46:45, Remessa para disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico de Pauta - no dia 25/09/2023; em 25/09/2023 02:00:20, Disponibilizado no Diário Eletrônico - Pauta - no dia 25/09/2023 Data da sessão: 10/10/2023 09:00:00; em 10/10/2023 17:06:07, Embargos de Declaração Não-acolhidos - por unanimidade; em 17/10/2023 14:16:38, Remetidos os Autos - GPUB0304 -> GPUB0301; em 17/10/2023 15:20:56, Juntada de Relatório/Voto/Acórdão; em 17/10/2023 15:20:57, Remetidos os Autos com acórdão - GPUB0301 -> DRI; em 17/10/2023 17:39:44, Juntada - Extrato Subconta - 2304902176 Tipo de Extrato: RESUMO ; em 18/10/2023 13:30:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 137, ao Evento 138 e ao Evento 139 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 22/11/2023 23:59:59; em 18/10/2023 13:30:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 137, ao Evento 138 e ao Evento 139 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 22/11/2023 23:59:59; em 18/10/2023 13:30:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 137, ao Evento 138 e ao Evento 139 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 22/11/2023 23:59:59; em 18/10/2023 13:30:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 137, ao Evento 138 e ao Evento 139 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 22/11/2023 23:59:59; em 18/10/2023 13:30:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 137, ao Evento 138 e ao Evento 139 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 22/11/2023 23:59:59; em 18/10/2023 13:30:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 137, ao Evento 138 e ao Evento 139 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/10/2023 00:00:00 Data final: 13/12/2023 23:59:59; em 18/10/2023 13:30:43, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Julgamento Refer. ao Evento 137, ao Evento 138 e ao Evento 139 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 31/10/2023 00:00:00 Data final: 14/12/2023 23:59:59; em 27/10/2023 13:38:28, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 146; em 28/10/2023 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 141, 142, 143, 144, 145 e 147; em 02/11/2023 15:36:02, SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA - (SC023023 - GABRIEL MOURAO KAZAPI para SC032469 - TALIA BARBARA TUMELERO); em 22/11/2023 22:55:57, RECURSO EXTRAORDINÁRIO - Refer. ao Evento: 144; em 22/11/2023 22:57:52, RECURSO EXTRAORDINÁRIO; em 22/11/2023 23:39:50, RECURSO ESPECIAL; em 23/11/2023 01:02:22, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 141, 142, 143 e 145; em 23/11/2023 12:28:08, PETIÇÃO; em 24/11/2023 11:02:29, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 147; em 14/12/2023 01:01:19, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 146; em 14/12/2023 10:22:00, Remetidos os Autos para Secretaria de Recursos - DRI -> DRTS; em 15/12/2023 06:29:52, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões Refer. ao Evento 151, ao Evento 152 e ao Evento 153 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/01/2024 00:00:00 Data final: 06/03/2024 23:59:59; em 25/12/2023 06:42:53, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 159; em 21/02/2024 18:35:33, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 159; em 21/02/2024 18:44:02, Conclusos para decisão de admissibilidade - DRTS -> VPRES2; em 23/02/2024 17:42:04, Recurso Especial não conhecido; em 23/02/2024 17:42:04, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 23/02/2024 17:42:04, Determinada a intimação; em 23/02/2024 17:42:05, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 23/02/2024 17:42:05, Determinada a intimação; em 23/02/2024 17:42:05, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 26/02/2024 13:42:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 163 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/03/2024 00:00:00 Data final: 14/03/2024 23:59:59; em 26/02/2024 13:42:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 163 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/03/2024 00:00:00 Data final: 14/03/2024 23:59:59; em 26/02/2024 13:42:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 163 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo:

08/03/2024 00:00:00 Data final: 14/03/2024 23:59:59; em 26/02/2024 13:42:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 163 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/03/2024 00:00:00 Data final: 01/04/2024 23:59:59; em 26/02/2024 13:42:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 163 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/03/2024 00:00:00 Data final: 14/03/2024 23:59:59; em 26/02/2024 13:42:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 163 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/02/2024 00:00:00 Data final: 13/03/2024 23:59:59; em 26/02/2024 13:42:22, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 163 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/02/2024 00:00:00 Data final: 13/03/2024 23:59:59; em 26/02/2024 13:42:42, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 165 e ao Evento 167 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 08/03/2024 00:00:00 Data final: 14/03/2024 23:59:59; em 28/02/2024 10:54:02, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 174; em 28/02/2024 10:54:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 174; em 28/02/2024 14:22:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 175; em 28/02/2024 14:22:20, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 175; em 07/03/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 169, 170, 171, 172, 173 e 176; em 12/03/2024 11:02:18, Juntada - Guia Gerada - FABIANO DA LUZ - Guia 516258 - R\$ 467,92; em 12/03/2024 11:02:35, Juntada - Boleto Gerado - 1 boleto gerado - Guia 516258, Subguia 100170; em 12/03/2024 15:33:30, PETIÇÃO - Refer. aos Eventos: 172 e 176; em 12/03/2024 15:39:32, PETIÇÃO; em 12/03/2024 17:46:59, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 13/03/2024 09:00:03, Juntada - Registro de pagamento - Guia 516258, Subguia 100170 - Boleto pago (1/1) Baixado - R\$ 467,92; em 13/03/2024 09:39:17, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 152 - de 'RECURSO ESPECIAL' para 'RECURSO EXTRAORDINÁRIO'; em 14/03/2024 11:32:44, Recurso Extraordinário não conhecido; em 14/03/2024 11:32:45, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 14/03/2024 11:32:45, Recurso Especial não admitido; em 14/03/2024 11:32:45, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 14/03/2024 11:32:45, Recurso Extraordinário não admitido; em 14/03/2024 11:32:46, Remetidos os Autos com decisão/despacho - VPRES2 -> DRTS; em 14/03/2024 15:00:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 189, ao Evento 191 e ao Evento 193 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2024 00:00:00 Data final: 03/04/2024 23:59:59; em 14/03/2024 15:00:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 189, ao Evento 191 e ao Evento 193 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2024 00:00:00 Data final: 03/04/2024 23:59:59; em 14/03/2024 15:00:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 189, ao Evento 191 e ao Evento 193 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2024 00:00:00 Data final: 03/04/2024 23:59:59; em 14/03/2024 15:00:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 189, ao Evento 191 e ao Evento 193 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2024 00:00:00 Data final: 17/04/2024 23:59:59; em 14/03/2024 15:00:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 189, ao Evento 191 e ao Evento 193 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/03/2024 00:00:00 Data final: 03/04/2024 23:59:59; em 14/03/2024 15:00:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 189, ao Evento 191 e ao Evento 193 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 15/03/2024 00:00:00 Data final: 01/04/2024 23:59:59; em 14/03/2024 15:00:31, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 189, ao Evento 191 e ao Evento 193 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 25/03/2024 00:00:00 Data final: 09/04/2024 23:59:59; em 14/03/2024 17:36:39, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 200; em 14/03/2024 17:37:12, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 200; em 15/03/2024 01:01:45, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 169, 170, 171 e 173; em 22/03/2024 09:46:23, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 201; em 22/03/2024 09:46:23, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 201; em 24/03/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 195, 196, 197, 198 e 199; em 04/04/2024 01:06:51, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 195, 196, 197 e 199; em 17/04/2024 22:48:15, AGRAVOS DE DECISÃO DENEGATÓRIA DE REC. ESPECIAL E EXT. - Refer. ao Evento: 198; em 18/04/2024 07:05:44, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Contrarrazões ao(s) agravo(s) Refer. ao Evento 209 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 30/04/2024 00:00:00 Data final: 12/06/2024 23:59:59; em 28/04/2024 07:18:58, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 210; em 14/05/2024 14:35:15, PETIÇÃO - PEDIDO DE LIMINAR/ANTECIPAÇÃO DE TUTELA; em 14/05/2024 16:22:18, Conclusos para decisão/despacho - DRTS -> VPRES2; em 15/05/2024 15:57:25, Vista ao MP; em 15/05/2024 15:57:25, Remessa Interna para Revisão - VPRES2 -> DRTS; em 15/05/2024 17:35:48, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer - URGENTE Refer. ao Evento 214 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 28/05/2024 00:00:00 Data final: 11/06/2024 23:59:59; em 25/05/2024 17:45:35, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 216; em 06/06/2024 18:58:06, CONTRARRAZÕES - Refer. ao Evento: 216; em 06/06/2024 18:58:36, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 210; em 07/06/2024 08:01:50, Conclusos para decisão com Petição - DRTS -> VPRES2; em 10/06/2024 09:45:37, Deferido o pedido; em 10/06/2024 09:45:37, Remessa Interna para Revisão - VPRES2 -> DRTS; em 10/06/2024 09:58:32, Expedição de ofício; em 10/06/2024 10:00:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 221

(INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/06/2024 00:00:00 Data final: 25/06/2024 23:59:59; em 10/06/2024 10:00:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 221 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2024 00:00:00 Data final: 27/06/2024 23:59:59; em 10/06/2024 10:00:06, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 221 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2024 00:00:00 Data final: 27/06/2024 23:59:59; em 10/06/2024 10:00:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 221 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2024 00:00:00 Data final: 27/06/2024 23:59:59; em 10/06/2024 10:00:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 221 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2024 00:00:00 Data final: 27/06/2024 23:59:59; em 10/06/2024 10:00:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 221 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 21/06/2024 00:00:00 Data final: 04/07/2024 23:59:59; em 10/06/2024 10:00:07, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 221 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 14/06/2024 00:00:00 Data final: 27/06/2024 23:59:59; em 10/06/2024 18:56:42, Expedição de ofício; em 10/06/2024 19:15:10, Juntado - Ofício; em 11/06/2024 16:55:29, Expedida/certificada a comunicação eletrônica; em 13/06/2024 09:23:00, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 230; em 13/06/2024 09:23:00, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 230; em 18/06/2024 11:14:21, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 224; em 18/06/2024 11:14:21, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 224; em 20/06/2024 10:03:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 229; em 20/06/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 225, 226, 227 e 228; em 27/06/2024 15:12:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 227; em 28/06/2024 01:02:58, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 225, 226 e 228; em 02/07/2024 15:21:05, Juntada de peças digitalizadas; em 04/07/2024 13:05:43, Expedida/certificada a comunicação eletrônica; em 05/07/2024 01:02:20, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 229; em 05/07/2024 16:17:19, Conclusos para decisão com Agravo - DRTS -> VPRES2; em 09/07/2024 13:47:49, Recurso Extraordinário - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STF; em 09/07/2024 13:47:49, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 09/07/2024 13:47:50, Recurso Especial - retratação negativa - Agravo do art. 1.042 CPC - Determinada a Remessa ao STJ; em 09/07/2024 13:47:50, Remetidos os Autos para fins administrativos - VPRES2 -> DRTS; em 10/07/2024 15:40:37, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 246 e ao Evento 248 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 18/07/2024 00:00:00 Data final: 24/07/2024 23:59:59; em 10/07/2024 15:40:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 246 e ao Evento 248 (APELANTE - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 29/07/2024 23:59:59; em 10/07/2024 15:40:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 246 e ao Evento 248 (APELANTE - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 29/07/2024 23:59:59; em 10/07/2024 15:40:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 246 e ao Evento 248 (APELANTE - FABIANO DA LUZ) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 29/07/2024 23:59:59; em 10/07/2024 15:40:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 246 e ao Evento 248 (APELANTE - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 29/07/2024 23:59:59; em 10/07/2024 15:40:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 246 e ao Evento 248 (APELADO - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 17/07/2024 00:00:00 Data final: 30/07/2024 23:59:59; em 10/07/2024 15:40:38, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 246 e ao Evento 248 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 10 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2024 00:00:00 Data final: 05/08/2024 23:59:59; em 16/07/2024 09:46:20, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 255; em 16/07/2024 09:46:51, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 255; em 17/07/2024 13:22:11, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 250; em 17/07/2024 13:22:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 250; em 20/07/2024 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. aos Eventos: 251, 252, 253, 254 e 256; em 25/07/2024 09:29:22, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 256; em 29/07/2024 14:20:53, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 253; em 30/07/2024 01:06:24, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 251, 252 e 254; em 01/08/2024 08:51:26, Remetidos os Autos em grau de recurso para o STJ; em 07/01/2026 15:51:36, Recebidos os autos do STJ; em 09/01/2026 08:32:13, Decisão do Tribunal mantida pela Corte Superior; em 09/01/2026 08:32:37, Recebidos os autos - TJSC -> PZOUN Número: 09000013720188240049/TJSC; em 09/01/2026 08:32:37, Baixa Definitiva - Remetido a(o) - PZOUN0; em 09/01/2026 08:54:57, Informação sobre pesquisa de óbitos - positiva - CAMP; em 26/01/2026 10:36:43, Redistribuição por Transferência de Acervo - (de PZO01UN01 para PZO02UN01) - Resolução TJ N. 32 de 5 de novembro de 2025; em 04/02/2026 14:50:12, Ato ordinatório praticado; em 04/02/2026 14:50:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 248 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2026 00:00:00 Data final: 24/03/2026 23:59:59; em 04/02/2026 14:50:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 248 (RÉU - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2026 00:00:00 Data final: 03/03/2026 23:59:59; em 04/02/2026 14:50:13,

Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 248 (RÉU - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2026 00:00:00 Data final: 03/03/2026 23:59:59; em 04/02/2026 14:50:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 248 (RÉU - FABIANO DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2026 00:00:00 Data final: 03/03/2026 23:59:59; em 04/02/2026 14:50:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 248 (RÉU - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 09/02/2026 00:00:00 Data final: 03/03/2026 23:59:59; em 04/02/2026 14:50:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 248 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/02/2026 00:00:00 Data final: 20/03/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 04/02/2026 14:55:14; em 04/02/2026 14:50:13, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 248 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 19/02/2026 00:00:00 Data final: 01/04/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 04/02/2026 14:55:14; em 04/02/2026 19:04:06, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 254; em 04/02/2026 19:04:11, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 254; em 05/02/2026 02:39:52, Disponibilizado no DJEN - no dia 05/02/2026 - Refer. aos Eventos: 249, 250, 251, 252, 253; em 06/02/2026 03:37:46, Publicado no DJEN - no dia 06/02/2026 - Refer. aos Eventos: 249, 250, 251, 252, 253; em 14/02/2026 23:59:59, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 255 - Ciência Tácita; em 26/02/2026 17:45:25, PETIÇÃO; em 03/03/2026 08:44:28, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 252; em 04/03/2026 01:58:19, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 250, 251 e 253; em 17/03/2026 08:38:49, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 255; em 25/03/2026 01:18:21, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 249; em 07/04/2026 12:47:33, Conclusos para despacho; em 24/04/2026 17:20:25, Determinada a intimação; em 24/04/2026 17:20:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 267 (INTERESSADO - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/04/2026 00:00:00 Data final: 20/05/2026 23:59:59; em 24/04/2026 17:20:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 267 (RÉU - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/04/2026 00:00:00 Data final: 20/05/2026 23:59:59; em 24/04/2026 17:20:25, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 267 (RÉU - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/04/2026 00:00:00 Data final: 20/05/2026 23:59:59; em 24/04/2026 17:20:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 267 (RÉU - FABIANO DA LUZ) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/04/2026 00:00:00 Data final: 20/05/2026 23:59:59; em 24/04/2026 17:20:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 267 (RÉU - VOLMIR PIROVANO) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 29/04/2026 00:00:00 Data final: 20/05/2026 23:59:59; em 24/04/2026 17:20:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 267 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/05/2026 00:00:00 Data final: 16/06/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/04/2026 17:53:34; em 24/04/2026 17:20:26, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Despacho/Decisão Refer. ao Evento 267 (INTERESSADO - MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC) Prazo: 15 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 04/05/2026 00:00:00 Data final: 22/05/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/04/2026 17:53:34; em 24/04/2026 17:58:17, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Parte: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Justiça gratuita: Não requerida.; em 24/04/2026 18:07:27, Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 267 (INTERESSADO - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 05/05/2026 00:00:00 Data final: 16/06/2026 23:59:59; em 27/04/2026 02:56:11, Disponibilizado no DJEN - no dia 27/04/2026 - Refer. aos Eventos: 268, 269, 270, 271, 272; em 28/04/2026 03:38:48, Publicado no DJEN - no dia 28/04/2026 - Refer. aos Eventos: 268, 269, 270, 271, 272; em 30/04/2026 17:19:37, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 274; em 30/04/2026 17:19:37, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 274; em 04/05/2026 17:43:10, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 273; em 04/05/2026 18:17:02, Comunicação eletrônica recebida - distribuído CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Número: 50012273620268240049; em 04/05/2026 18:18:52, Comunicação eletrônica recebida - distribuído CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Número: 50012282120268240049; em 04/05/2026 18:20:28, Pedido de expedição de ofício - Refer. ao Evento: 273; em 05/05/2026 00:03:55, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 276 - Ciência Tácita; em 05/05/2026 15:34:27, Retificado o movimento - Tipo de Petição - do evento 284 - de 'PETIÇÃO' para 'Pedido de expedição de ofício'; em 05/05/2026 15:34:57, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Requisição Refer. ao Evento 284 (UNIDADE EXTERNA - Cartórios Extrajudiciais OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM) Prazo: 30 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 11/05/2026 00:00:00 Data final: 22/06/2026 23:59:59; em 05/05/2026 15:38:23, Expedida/certificada a comunicação eletrônica - Email Enviado; em 05/05/2026 16:13:31, Transitado em Julgado para o Réu - DA LUZ - EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA ME - CRISTIANA SUTIL PRITSCH DA LUZ - VOLMIR PIROVANO Data: 23/11/2023; em 07/05/2026 17:03:07, Juntada de certidão; em 07/05/2026 17:05:07, Juntada de certidão; em 08/05/2026 09:30:45, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 287; em 08/05/2026 11:30:37, OFÍCIO - Refer. ao Evento: 287; em 13/05/2026 07:39:58, Expedida/certificada a intimação eletrônica - Vista ao MP para Parecer Refer. ao Evento 293 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO Data inicial da contagem do prazo: 26/05/2026 00:00:00 Data final: 01/06/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 13/05/2026 07:40:16; em 14/05/2026 16:59:03, Juntada de ofício cumprido; em 20/05/2026 12:02:32, CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO - Refer. ao Evento: 271; em 21/05/2026 01:33:19, Decorrido prazo - Refer. aos Eventos: 268, 269, 270 e 272; em 23/05/2026 07:45:31, Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 294; em 30/05/2026 16:32:29, PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 294; em 17/06/2026 01:12:38, Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 276; em 01/07/2026 15:25:36, Juntada - Extrato Subconta - 2304902176 Tipo de

Extrato: RESUMO ; em 01/07/2026 15:35:22, Juntada de certidão; em 01/07/2026 15:35:44, Conclusos para despacho. Certifica, ainda, que os assuntos cadastrados no mencionado processo são: Dano ao Erário, Improbidade Administrativa, Atos Administrativos, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO e Liminar, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO.

Certidão gerada via internet.

Esta certidão pode ser validada no site <https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc>

Com os seguintes dados:

Número do processo: 09000013720188240049

Número da Certidão: 679687

Código de Segurança: 9ca69de0

Data de geração: 04/08/2026 10:05:52

